



REGULAMENTO PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE ENUNCIADOS CONJUNTOS NAS ÁREAS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO RS

A ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – ANOREG-RS e o FÓRUM DE PRESIDENTES DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com o objetivo de promover a padronização de interpretação do direito notarial e registral no Estado do Rio Grande do Sul, assim como estabelecer padrões da atividade entre tabeliães e registradores gaúchos, adequando-as às inovações legislativas, normativas, doutrinárias e jurisprudenciais, a fim de conferir segurança jurídica e inovação na sua aplicação, por meio deste, oportuniza a seus associados a possibilidade de envio de propostas de Enunciados Conjuntos nas áreas Notariais e Registrais, mediante as seguintes regras:

PRIMEIRO: As propostas de Enunciados Conjuntos deverão ser apresentadas pelos associados no período compreendido entre os dias **17.4.2023** até **23.4.2023**, **exclusivamente** por meio de formulário (anexo I) que será enviado ao e-mail do associado.

SEGUNDO: As propostas de Enunciados Conjuntos poderão versar sobre interpretação de artigos da Consolidação Normativa Notarial e Registral da CGJ - RS, bem como de outras normativas ou legislação de âmbito nacional relacionadas ao direito notarial e registral.

TERCEIRO: As propostas de Enunciados Conjuntos deverão seguir as seguintes regras formais:

I – Redação elaborada com orações diretas e objetivas, no espaço previsto no formulário, com a indicação do artigo da Consolidação Normativa Notarial e Registral, de lei e normativa de âmbito nacional a que se referem, bem como de jurisprudência.

II – Cada proposta deverá vir acompanhada de justificativa na qual o associado deve apresentar a fundamentação da sua proposta, podendo citar obras doutrinárias, textos jurisprudenciais e exemplos de outros Estados que demonstrem a eficácia da interpretação.

III – Não serão admitidas propostas de Enunciados Conjuntos que contrariem texto expresso constante na Consolidação Normativa Notarial e Registral da CGJ – RS, ou ainda de normativas ou leis de âmbito nacional.

QUARTO: As propostas de Enunciados Conjuntos que tratem de temas idênticos serão agrupadas, sendo selecionada a que estiver melhor redigida e fundamentada.

QUINTO: Após o fim do prazo, as propostas de Enunciados Conjuntos serão pré-selecionadas por uma comissão formada por representantes da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio Grande do Sul - ANOREG-RS e do Fórum de



Presidentes das entidades representativas dos Serviços Notariais e Registrais do estado do Rio Grande do Sul, especificamente constituída para esta finalidade, no período compreendido entre os dias **24.4.2023** até **8.5.2023**.

SEXTO: Após prévia análise, as propostas de Enunciados Conjuntos selecionadas serão disponibilizadas para serem votadas por todos os associados no período compreendido entre os dias 9.5.2023 até 16.5.2023, sendo esta a aprovação definitiva.

Parágrafo único: A votação ocorrerá por meio de link enviado ao e-mail do associado.

SÉTIMO: Os autores das propostas selecionadas e, posteriormente, aprovadas em definitivo, serão comunicados por e-mail tão logo a votação seja encerrada.

OITAVO: Os Enunciados Conjuntos aprovados em definitivo serão apresentadas publicamente no XIV ENCONTRO NOTARIAL E REGISTRAL DO RIO GRANDE DO SUL, e seus autores, receberão certificado assinado por todos os representantes das entidades organizadoras.

NONO: Os Enunciados Conjuntos aprovados, juntamente com as suas justificativas, serão publicadas nos sites da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio Grande do Sul – ANOREG-RS e do Fórum de Presidentes das entidades representativas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Rio Grande do Sul, e terão caráter meramente doutrinário, com força técnico-jurídica, podendo ser adotadas por tabeliães e registradores gaúchos, cientes de que a autonomia funcional integra a atividade notarial e registral.

DÉCIMO: Os Enunciados Conjuntos, uma vez aprovadas, com ou sem alteração em seu texto original, não são mais considerados de autoria do associado, e, sim, da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio Grande do Sul – ANOREG-RS e do Fórum de Presidentes das entidades representativas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Rio Grande do Sul, a depender da especialidade a que se refira o enunciado.

DÉCIMO-PRIMEIRO: Os casos omissos deste regulamento serão solucionados pelos Presidentes das entidades notariais e registrais, e suas respectivas diretorias.

Porto Alegre – RS, 17 de Abril de 2023.



ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – ANOREG-RS

João Pedro Lamana Paiva

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO RIO GRANDE DO SUL

José Flávio Bueno Fischer

COLÉGIO REGISTRAL DO RIO GRANDE DO SUL

Sérgio Merserschmidt

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO RIO GRANDE DO SUL - ARPEN-RS

Sidnei Hofer Birmann

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES E NOTÁRIOS DO ALTO URUGUAI E MISSÕES - ARN

Sérgio Merserschmidt




INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO
RIO GRANDE DO SUL – IEPTB-RS

Romário Pazutti Mezzari


INSTITUTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS DO RIO GRANDE DO SUL – IRTDPJ-RS

Marco Antônio da Silva Domingues


INSTITUTO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL
– IRIRGS

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins


SINDICATO DOS REGISTRADORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RS –
SINDIREGIS

Vânia Maria de Bernardes


SINDICATO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS DO ESTADO DO RS – SINDINOTARS

José Carlos Guizolfi Espig